



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15518/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a implantação do faltômetro nas unidades da rede pública municipal de saúde do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal implantará o faltômetro nas unidades da rede pública municipal de saúde do Município de Maringá.

§ 1.º O faltômetro consiste na exposição ao público, em local de grande circulação, do número de pacientes agendados que deixaram de comparecer à consulta ou para realizar exames.

§ 2.º As informações constantes no faltômetro deverão estar separadas por cada especialidade.

Art. 2.º Deverão ser disponibilizados faltômetros nas Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Unidades de Pronto Atendimento - UPAs e Hospitais Públicos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de fevereiro de 2020.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 12/03/2020, às 14:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0169985** e o código CRC **4B183B82**.

